

Re: Duvidas CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

ter., 14 de mai. de 2024 15:29

3 anexos

De : Dilicon - PMPA <dilicon@patydoalferes.rj.gov.br>

Assunto : Re: Duvidas CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

Para : Departamento de Engenharia - PMPA
<dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br>

Cc : contato@moore.eng.br



Prezados, seguem as respostas ao pedido de esclarecimento:

A cerca do item do edital.: 14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

(1) DA DUVIDA/ESCLARECIMENTO

Está claro a forma de análise das propostas para definir a sua inexequibilidade, contudo o edital está amparado na nova Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que em seu Art.59, Inciso V, § 4º, transcrevo: *"No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".* **Desta forma, entendemos que descontos maiores que 25% serão de forma automática desclassificadas?**

R: Considerando que a interpretação da norma requer, necessariamente, considerar o sistema no qual se insere, de modo a relacioná-la com outras concernentes ao mesmo objeto, no caso em questão, em especial a finalidade do processo licitatório e os princípios do interesse público e da economicidade, considerando ainda o entendimento adotado pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n.º 379/2024 – Plenário e n.º 465/2024 – Plenário, compreendemos que, nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 há o estabelecimento uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, de modo que, como regra, em situação de suposta inexequibilidade não haverá a desclassificação direta de proposta sem que seja facultada ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado.

(2) DA DUVIDA/ESCLARECIMENTO

não localizamos a obrigatoriedade de ser apresentado, junto com os documentos de habilitação, os documentos referente a Proposta, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, com os valores atualizados vencedor do certame. **Desta forma, entendemos que não será preciso apresentar tais documentos, em caso de licitante vencedor, esta correto?** caso seja obrigatório, solicitamos a disponibilização dos referidos modelos, em formato editável, uma vez que o constantes no edital estão digitalizados sem a possibilidade de se converter.

R: Os documentos referente a Proposta, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro deverão ser apresentados, conforme item 9.2 do Edital. **Errata segue em anexo.**

(3) DA DUVIDA/ESCLARECIMENTO

Gostaríamos de confirmar se esta Obra/Serviço, terá suas medições vinculadas a validação e aprovação por meio de "Eventos" em sistema da CEF - Caixa Econômica Federal? uma vez que os recursos são oriundos da UNIÃO e a planilha de preço no edital segue o modelo da CEF.

R: Os recursos não são oriundos da União, cuidam-se de royalties, sendo assim, esta Obra/Serviço, não terá suas medições vinculadas a validação e aprovação por meio de "Eventos" em sistema da CEF - Caixa Econômica Federal. Sobre a planilha de preço que consta no edital, é apenas o modelo utilizado pelo setor responsável nesta Prefeitura.